

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>Objetivo:</p> <p>Atender ao decreto nº 21.231 de 18 de dezembro de 1994, que determina a exigência de laudo emitido pela UERJ/LCR/PRS para obtenção de licença para funcionamento dos aparelhos de raios-X. SIASG 19089.</p> <p>Classificação do objeto: <u>serviço comum.</u></p>
----------	---

B	<p>Meta física: Contratação do serviço de avaliação técnica em radioproteção realizado exclusivamente pela UERJ/LCR/PRS</p>
----------	--

C	<p>Período de execução: até 30 dias após a contratação</p>
----------	---

D	<p>Orçamento estimado: R\$ 765,00</p>
----------	--

	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	<p>Item</p> <p>Avaliação técnica da UERJ/LCR/PRS para os dois aparelhos de raios-X da Odontologia</p>	1	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00

E	<p>Obrigações</p> <p>Execução dos serviços listados abaixo:</p> <p>Avaliações para liberação do Laudo de Proteção Radiológica</p> <p>DOCUMENTAÇÃO E ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO</p> <p>1. Existência da Portaria SVS/MS nº 453/1998; 2. Informação sobre a carga de trabalho da instituição: - Existência de monitoração individual; - Uso correto dos monitores individuais</p> <p>PROCESSAMENTO RADIOGRÁFICO</p>
----------	---



3. Câmara escura em condições de penumbra (vedação do visor vermelho, com contact preto, para impedir entrada de luz na câmara);
4. Condições de revelação radiográfica (manter o interior da cuba de revelação sempre limpo);
5. Existência da tabela de tempo e temperatura para correta revelação radiográfica:
 - Presença de cronômetro;
 - Presença de termômetro de imersão;
6. Condição de armazenamento dos filmes;
7. Validade dos filmes e químicos utilizados na revelação radiográfica;
8. Sistema de exaustão;

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

9. Gerador;
10. Tubo;
11. Cabeçote;
12. Processadora:
 - Fabricante;
 - Modelo;
 - N° de série.

Obs.: Em todos os itens acima deve constar de forma visível a identificação do Fabricante, Modelo e N° de Série, ou N° de patrimônio.

APARELHO INTRA-ORAL:

SALA DE RADIOLOGIA

13. Existência de apenas 1 equipamento instalado na sala;
14. Dimensões que permitam disparo a uma distância mínima de 2 metros do cabeçote;
15. Fechamento das portas de acesso durante exposições;
16. Sinalização luminosa nos acessos;
17. Existência do símbolo internacional da radiação ionizante;
18. Presença das seguintes advertências, conforme a Portaria SVS/MS nº 453/1998: “Raios-X, proibida a entrada de pessoas não autorizadas”; Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez devem informar o dentista antes da realização do exame radiológico”; “Paciente, exija e use corretamente a vestimenta plumbífera para sua proteção durante o exame radiográfico”; “Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiográfico, salvo quando necessário e autorizado”; “Senhor acompanhante, quando for necessário conter o paciente, exija e use corretamente a vestimenta plumbífera para sua proteção durante o exame”.
19. Existência de pelo menos 1 avental plumbífero;
20. Existência de pelo menos 1 protetor de tireoide;
21. Estado de conservação dos equipamentos de proteção individual;
22. Condições de armazenamento dos equipamentos de proteção individual.

EQUIPAMENTO

23. Mínimo de 2 metros de cabo disparador;
24. O operador pode observar e ouvir o paciente durante as exposições;
25. Integridade do cabeçote;
26. Condição do sistema de suporte do cabeçote;
27. Condição da instalação elétrica;



28. Indicação da tensão do tubo de Raios X;
29. Precisão nas indicações pelo painel de controle;
30. Sinal luminoso e sonoro no momento da exposição pelo painel de controle;
31. Funcionamento correto do botão disparador;
32. Inexistência do controle de retardo automático de disparo;
33. Análise do localizador através da distância foco-pele;
34. Existência do protocolo de técnicas radiográficas.

TESTES

35. Sistema de colimação:
 - Tamanho de campo.
36. Tensão do tubo de Raios X:
 - Exatidão;
 - Reprodutibilidade.
- Tempo de exposição:
 - Exatidão;
 - Reprodutibilidade.
38. Qualidade do feixe de raios X:
 - Camada semi-redutora;
39. Blindagem do cabeçote:
 - Fuga do cabeçote.
40. Blindagem da sala de exames:
 - Levantamento radiométrico.
41. Forma de Onda.
42. Kerma do Ar na superfície de entrada (avaliação de dose de radiação).

F Sanções:

Por se tratar do único órgão designado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para realizar a vistoria obrigatória e radioproteção, não cabe a determinação de sanções.

G Encargos das partes:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O prestador do serviço deve: a) realizar o serviço contratado dentro do prazo estipulado pelo contrato; b) responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço; c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2. O TRF2 deve: a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; b) receber a equipe avaliadora nos dias úteis entre 10h e 19h.

H Prazo e condições de atendimento:

Até 30 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho. - Condições de pagamento: o usual da Instituição; - Local do serviço:



Tribunal Regional Federal – Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro – Rio de Janeiro - CEP: 20081-000; - A taxa de visita está incluída no valor do serviço.

I Recebimento do Objeto:

Em conformidade com o artigo 74 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o serviço objeto desta contratação será recebido mediante recibo, da seguinte maneira: 1.1. Definitivamente - no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da conclusão dos serviços, desde que comprovada sua adequação aos termos contratuais, salvo caso excepcional, devidamente justificado; 1.2. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal; 2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, o serviço (ou parte deste) que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

J Forma de pagamento:

1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do devido atesto na Nota Fiscal pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

2. No preço oferecido pela contratada já estarão incluídos os impostos, tributos e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, ou seja, todos os custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

